

L I D O  
Em 16/09/04  
Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital Gim

MOÇÃO N° MOÇ 1973 /2004.

No Protocolo Legislativo para registro (Do Deputado Gim Argello)

seguida, à ASSP.

Em 16/09/04

Paulo Roberto Guimarães da Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o  
Senhor ANTÔNIO FERNANDES MAIA, Agente  
de Trânsito, pelos relevantes serviços prestados à  
população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor ANTÔNIO FERNANDES MAIA, Agente de Trânsito, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Assessoria de Plenário  
Recebi em 16/09/04 às 10:30

11508-21  
Assinatura

WJ

PROTOCOLO	1973/2004
DOC N°	01
Fls. N.º	Júcia



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital Gim

### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor **ANTÔNIO FERNANDES MAIA**, Agente de Trânsito, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Os agentes de trânsito são anjos que guardam vidas, na ânsia desordenada e inconseqüente de seres humanos que buscam na velocidade irresponsável, de chegar aonde nem sempre chegam, pela conseqüência funesta do desrespeito às leis do trânsito, que, muitas vezes, custam o preço alto de vidas preciosas.

Orientadores, mais que fiscalizadores, ensinam e advertem primeiro, para depois, na reincidência das faltas, lavrar a punição, que tem, também, o objetivo de educar.

Ser agente de trânsito é ser um vigilante que resguarda patrimônios e vidas, no exercício de sua difícil missão.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor **ANTÔNIO FERNANDES MAIA**, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

*Gim Argello*  
Deputado **GIM ARGELLO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
HOC N°	1973/2004
Fls. N.º	02 Túcia